

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
ITABUNA*



ÍNDICE DO DIÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 020-S.2021
AVISO DE SUSPENSÃO - PE 0027-2021

CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 008-S/2021

DECRETO

DECRETOS
DECRETO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 020-S.2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITABUNA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-S/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072-S/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067-S/2021

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, situada na Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano, Itabuna-BA, Departamento de Licitação, neste ato representada pelo Sr. Iury Silva Vanderlei, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.408/11 e as demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO 020-S/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, publicado no DOM nº 4599, página 58, do dia 23 de junho de 2021 e DOU nº 117, página 182, do dia 24 de junho de 2021, para **REGISTRO DE PREÇOS-SRP, Ata nº 067-S/2021**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e no Decreto Estadual nº 26.375/2005, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL TIPO PENSO PARA ATENDER URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos insumos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO 020-S/2021 – Sistema de Registro de Preços**, conforme a tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sediada na Estrada da Muriçoca, 09, Bairro São Marcos, Salvador-Bahia, CEP: 41250-420, fone (71) 3393-1058, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 02.421.679/0001-18, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por **ISRAEL CORDEIRO BASTOS SANTANA**, portador da cédula de identidade RG nº 02.317.502-85-SP/BA, e do CPF/MF 293.669.505-82, residente na Rua Ibiapitanga, 120, Cond. Salvador Ville, Ed. Farol de Itapou, apt. 106, Bairro Patamares, Salvador-Bahia.

LOTE 01						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	AGULHA ANESTÉSICA, material aço inoxidável, centimetrada, dimensão 20 ga x 25cm, tipo ponta ecogênica biselada, conector universal conector luer lock em pvc transparente, tipo uso descartável, esterilidade estéril.	UND	300	PROCAR	R\$5,19	R\$ 1.557,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01		R\$1.557,00 (Um mil quinhentos e cinquenta e sete reais).				

LOTE 03						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	ASPIRADOR MANUAL DE SECREÇÃO. TIPO REVÓLVER, não elétrico, com frasco coletor. Possibilitar ser submetido a processos de esterilização, com a bomba do aspirador reutilizável.	UND	15	ASPIRAMAX	R\$510,00	R\$ 7.650,00

ISRAEL CORDEIRO
BASTOS
SANTANA.29366950582
43707

Astado de forma digital por
ISRAEL CORDEIRO BASTOS
SANTANA.29366950582
Data: 2021.08.30 18:30:17

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1



Secretaria de
Saúde



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	Permitir sucção através de tubo endotraqueal. Composto por: 01 bomba de sucção tipo revólver, 01 frasco coletor com cânula de aspiração adulto, infantil e neonatal.					
VALOR TOTAL DO LOTE 03		R\$ 7.650,00 (Sete mil seiscentos e cinquenta reais).				

LOTE 06						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	BORRACHA PARA OXIGENIO E ASPIRACAO dessecção, tipo mangueira, de silicone, resistente, autoclavável, transparente, n. 204. Embalagem com dados de identificação do produto, procedência, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	METRO	1050	SEGME	R\$7,61	R\$ 7.990,50
VALOR TOTAL DO LOTE 06		R\$ 7.990,50 (Sete mil novecentos e noventa reais e cinquenta centavos).				

LOTE 09						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Cânula de Sucção Rígida com cabo ergonômico. Cânula de sucção rígida resistente a estilhaços para sucção de fluidos disponíveis com ponta reta ou bulbo. A pega ergonômica e antiderrapante garante um manuseio confortável durante procedimentos longos.	UND	50	ABC	R\$149,00	R\$ 7.450,00
VALOR TOTAL DO LOTE 09		R\$ 7.450,00 (Sete mil quatrocentos e cinquenta reais).				

LOTE 11						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	CANULA ENDO-TRAQUEAL, SEM CUFF N. 2,0 descartável, estéril, em PVC, siliconizada, transparente, atóxica, com balão de alto volume e baixa pressão, conector semi-montado, cuff opaco, ponta atraumática retraída, linha radiopaca contínua, curva de magli, com balão piloto e válvula, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da cânula e calibre marcado em um só local da cânula. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 03 anos.	UND	50	MEDIX	R\$4,90	R\$ 245,00
02.	CANULA ENDO-TRAQUEAL, SEM CUFF N. 2,5 descartável, estéril, em PVC, siliconizada, transparente, atóxica, com balão de alto volume e baixa pressão, conector semi-montado, cuff opaco, ponta atraumática retraída, linha radiopaca contínua, curva de magli, com balão piloto e válvula, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da cânula e calibre marcado em um só local da cânula. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme	UND	50	MEDIX	R\$4,90	R\$ 245,00

ISRAEL CORDEIRO
BASTOS
SANTANA:2936695
0582

Assinado de forma digital
por ISRAEL CORDEIRO
BASTOS
SANTANA:29366950582
Data: 2021.08.30 18:30:40
-03'00"

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2



Secretaria de
Saúde



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	termoplástico, abertura em pétala Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde Validade mínima de 03 anos.					
03.	CANULA ENDO-TRAQUEAL, SEM CUFF N. 3,0 descartável, estéril, em PVC, siliconizada, transparente, atóxica, com balão de alto volume e baixa pressão, conector semi-montado, cuff opaco, ponta atraumática retraída, linha radiopaca contínua, curva de magli, com balão piloto e válvula, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da cânula e calibre marcado em um só local da cânula Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde Validade mínima de 03 anos.	UND	50	MEDIX	R\$4,90	R\$ 245,00
04.	CANULA ENDO-TRAQUEAL, SEM CUFF N. 3,5 descartável, estéril, em PVC, siliconizada, transparente, atóxica, com balão de alto volume e baixa pressão, conector semi-montado, cuff opaco, ponta atraumática retraída, linha radiopaca contínua, curva de magli, com balão piloto e válvula, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da cânula e calibre marcado em um só local da cânula Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde Validade mínima de 03 anos.	UND	50	MEDIX	R\$4,90	R\$ 245,00
05.	CANULA ENDO-TRAQUEAL, SEM CUFF N. 4,0 descartável, estéril, em PVC, siliconizada, transparente, atóxica, com balão de alto volume e baixa pressão, conector semi-montado, cuff opaco, ponta atraumática retraída, linha radiopaca contínua, curva de magli, com balão piloto e válvula, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da cânula e calibre marcado em um só local da cânula Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde Validade mínima de 03 anos.	UND	50	MEDIX	R\$4,90	R\$ 245,00
06.	CANULA ENDO-TRAQUEAL, SEM CUFF N. 4,5 descartável, estéril, em PVC, siliconizada, transparente, atóxica, com balão de alto volume e baixa pressão, conector semi-montado, cuff opaco, ponta atraumática retraída, linha radiopaca contínua, curva de magli, com balão piloto e válvula, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da cânula e calibre marcado em um só local da cânula Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação,	UND	50	MEDIX	R\$4,90	R\$ 245,00

ISRAEL CORDEIRO
BASTOS
SANTANA/2936695058
2

Assinado de forma digital por
ISRAEL CORDEIRO BASTOS
SANTANA/2936695058
Data: 2021.08.29 16:56:57
+0100

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3



Secretaria de
Saúde



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde Validade mínima de 03 anos.					
07.	CANULA ENDO-TRAQUEAL, COM CUFF N. 2,0 , descartável, estéril, em PVC, siliconizada, transparente, atóxica, com balão de alto volume e baixa pressão, conector semi montado, cuff opaco, ponta atraumática retraída, linha radiopaca contínua, curva de magli, com balão piloto e válvula, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da cânula e calibre marcado em um só local da cânula Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde Validade mínima de 03 anos.	UND	50	MEDIX	R\$4,90	R\$ 245,00
08.	CANULA ENDO-TRAQUEAL, COM CUFF N. 2,5 , descartável, estéril, em PVC, siliconizada, transparente, atóxica, com balão de alto volume e baixa pressão, conector semi montado, cuff opaco, ponta atraumática retraída, linha radiopaca contínua, curva de magli, com balão piloto e válvula, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da cânula e calibre marcado em um só local da cânula Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde Validade mínima de 03 anos.	UND	50	MEDIX	R\$4,90	R\$ 245,00
09.	CANULA ENDO-TRAQUEAL, COM CUFF N. 3,0 , descartável, estéril, em PVC, siliconizada, transparente, atóxica, com balão de alto volume e baixa pressão, conector semi montado, cuff opaco, ponta atraumática retraída, linha radiopaca contínua, curva de magli, com balão piloto e válvula, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da cânula e calibre marcado em um só local da cânula Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde Validade mínima de 03 anos.	UND	50	MEDIX	R\$4,90	R\$ 245,00
10.	CANULA ENDO-TRAQUEAL, COM CUFF N. 3,5 , descartável, estéril, em PVC, siliconizada, transparente, atóxica, com balão de alto volume e baixa pressão, conector semi montado, cuff opaco, ponta atraumática retraída, linha radiopaca contínua, curva de magli, com balão piloto e válvula, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da cânula e calibre marcado em um só local da cânula Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	UND	50	MEDIX	R\$4,90	R\$ 245,00

ISRAEL CORDEIRO
BASTOS
SANTANA.2936695058
2

Assinado de forma digital por
ISRAEL CORDEIRO BASTOS
SANTANA.2936695058
Data: 2021.08.30 18:31:14
+03'00'

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4



Secretaria de
Saúde



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	Validade mínima de 03 anos.					
11.	CANULA ENDO-TRAQUEAL, COM CUFF N. 5,0 , descartável, estéril, em PVC, siliconizada, transparente, atóxica, com balão de alto volume e baixa pressão, conector semi montado, cuff opaco, ponta atraumática retraída, linha radiopaca contínua, curva de magli, com balão piloto e válvula, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da cânula e calibre marcado em um só local da cânula. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 03 anos.	UND	50	MEDIX	R\$4,90	R\$ 245,00
12.	CANULA ENDO-TRAQUEAL, COM CUFF N. 5,5 , descartável, estéril, em PVC, siliconizada, transparente, atóxica, com balão de alto volume e baixa pressão, conector semi montado, cuff opaco, ponta atraumática retraída, linha radiopaca contínua, curva de magli, com balão piloto e válvula, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da cânula e calibre marcado em um só local da cânula. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 03 anos.	UND	60	MEDIX	R\$4,90	R\$ 294,00
13.	CANULA ENDO-TRAQUEAL, COM CUFF N. 6,0 , descartável, estéril, em PVC, siliconizada, transparente, atóxica, com balão de alto volume e baixa pressão, conector semi montado, cuff opaco, ponta atraumática retraída, linha radiopaca contínua, curva de magli, com balão piloto e válvula, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da cânula e calibre marcado em um só local da cânula. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 03 anos.	UND	60	MEDIX	R\$4,90	R\$ 294,00
14.	CANULA ENDO-TRAQUEAL, COM CUFF N. 6,5 , descartável, estéril, em PVC, siliconizada, transparente, atóxica, com balão de alto volume e baixa pressão, conector semi montado, cuff opaco, ponta atraumática retraída, linha radiopaca contínua, curva de magli, com balão piloto e válvula, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da cânula e calibre marcado em um só local da cânula. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 03 anos.	UND	60	MEDIX	R\$4,90	R\$ 294,00

ISRAEL CORDEIRO
BASTOS
SANTANA:29366950582

Assinado de forma digital por
ISRAEL CORDEIRO BASTOS
SANTANA:29366950582
Data: 2021.08.30 18:21:24
+03'00'

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5



Secretaria de
Saúde



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

15.	CANULA ENDO-TRAQUEAL, COM CUFF N. 7,0 , descartável, estéril, em PVC, siliconizada, transparente, atóxica, com balão de alto volume e baixa pressão, conector semi montado, cuff opaco, ponta atraumática retraída, linha radiopaca contínua, curva de magli, com balão piloto e válvula, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da cânula e calibre marcado em um só local da cânula. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 03 anos.	UND	380	MEDIX	R\$4,90	R\$ 1.862,00
16.	CANULA ENDO-TRAQUEAL, COM CUFF N. 7,5 , descartável, estéril, em PVC, siliconizada, transparente, atóxica, com balão de alto volume e baixa pressão, conector semi montado, cuff opaco, ponta atraumática retraída, linha radiopaca contínua, curva de magli, com balão piloto e válvula, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da cânula e calibre marcado em um só local da cânula. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 03 anos.	UND	700	MEDIX	R\$4,90	R\$ 3.430,00
17.	CANULA ENDO-TRAQUEAL, COM CUFF N. 8,0 , descartável, estéril, em PVC, siliconizada, transparente, atóxica, com balão de alto volume e baixa pressão, conector semi montado, cuff opaco, ponta atraumática retraída, linha radiopaca contínua, curva de magli, com balão piloto e válvula, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da cânula e calibre marcado em um só local da cânula. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 03 anos.	UND	700	MEDIX	R\$4,90	R\$ 3.430,00
18.	CANULA ENDO-TRAQUEAL, COM CUFF N. 8,5 , descartável, estéril, em PVC, siliconizada, transparente, atóxica, com balão de alto volume e baixa pressão, conector semi montado, cuff opaco, ponta atraumática retraída, linha radiopaca contínua, curva de magli, com balão piloto e válvula, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da cânula e calibre marcado em um só local da cânula. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 03 anos.	UND	600	MEDIX	R\$4,90	R\$ 2.940,00
19.	CANULA ENDO-TRAQUEAL, COM CUFF N. 9,0 , descartável, estéril, em PVC, siliconizada,	UND	50	MEDIX	R\$4,90	R\$ 245,00

ISRAEL CORDEIRO
BASTOS
SANTANA2936695052

Assinado de forma digital por
ISRAEL CORDEIRO BASTOS
SANTANA2936695052
Data: 2021.09.01 15:51:54
+03'00'

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6



Secretaria de
Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

transparente, atóxica, com balão de alto volume e baixa pressão, conector semi montado, cuff opaco, ponta atraumática retraída, linha radiopaca contínua, curva de maglii, com balão piloto e válvula, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da cânula e calibre marcado em um só local da cânula. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 03 anos.					
VALOR TOTAL DO LOTE 11: R\$ 15.484,00 (Quinze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).					

LOTE 14						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	CATETER NASAL, para oxigênio, tipo óculos, descartável, uso adulto. Embalagem individual, em blister rígido e papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 02 anos.	UND	13000	MEDSONDA	R\$1,10	R\$ 14.300,00
02.	CATETER NASAL, para oxigênio, tipo óculos, descartável, uso infantil. Embalagem individual, em blister rígido e papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 02 anos.	UND	3700	MEDSONDA	R\$1,10	R\$ 4.070,00
VALOR TOTAL DO LOTE 14: R\$ 18.370,00 (Dezoito mil trezentos e setenta reais).						

LOTE 16						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	CINTA DE IMOBILIZAÇÃO PÉLVICA DE EMERGÊNCIA. Embalagem com nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	10	ORTOFEX	R\$68,00	R\$ 680,00
02.	COLAR, cervical, ajustável para 4 tamanhos, grande, regular, curto e NoNeck, abertura traseira exclusiva, que permite visualização e palpitação da espinha, abertura larga na traqueia que permite acesso para checagem de pulsação, visualização e procedimentos avançados para vias aéreas. Embalagem com dados de identificação, procedência, validade, e registro no Ministério da Saúde.	UND	302	ORTOFEX	R\$93,00	R\$ 28.086,00
03.	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA (tipo Head Block) confeccionado em material impermeabilizado. Constituído de uma base para fixação em prancha de resgate, blocos laterais ajustáveis e tirante de testa e queixo.	UND	60	ORTOFEX	R\$89,00	R\$ 5.340,00
04.	TALAFIX DE DEDO. Moldável de alumínio para imobilização.	UND	110	ORTOFEX	R\$13,60	R\$ 1.496,00

ISRAEL CORDEIRO Assinado de forma digital
por ISRAEL CORDEIRO
BASTOS
SANTANA:293669 SANTANA:29366950582
50582
Dados: 2021.08.30 18:32:11 -03'00'

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7



Secretaria de
Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

05.	TIRANTE TIPO ARANHA, tirante para fixação de vítimas na maca rígida tamanho adulto e infantil. Conjunto de correias para a fixação da vítima sobre a maca rígida, confeccionada em material tipo nylon de 5cm de largura, em cores vivas, modelo aranha. O conjunto deverá possuir um tirante principal (longitudinal) de no mínimo 1,10m de comprimento e mais 4 tirantes transversais que permitam regulagem na altura, conforme o tamanho ideal para a vítima. O tamanho do tirante principal do modelo infantil deverá medir 0,80m e ambos deverão possuir também um sistema de regulagem que permita seu aumento em pelo menos 15cm. Todo o conjunto deverá possuir costuras resistentes e suportar um esforço de tração de no mínimo 500kgf. O sistema de fixação dos tirantes transversais deverá ser com velcro da mesma largura do tirante. A parte superior do tirante principal deverá possuir um sistema de fixação em V para sustentar a vítima presa a partir de seus ombros e impedir sua movimentação para cima durante esforços de aceleração da viatura. Tirantes aranha tamanho adulto e tamanho infantil.	UND	100	ORTOFEX	R\$86,00	R\$ 8.600,00
06.	TIRANTE TIPO ARANHA, tirante para fixação de vítimas na maca rígida tamanho adulto e infantil. Conjunto de correias para a fixação da vítima sobre a maca rígida, confeccionada em material tipo nylon de 5cm de largura, em cores vivas, modelo aranha. O conjunto deverá possuir um tirante principal (longitudinal) de no mínimo 1,10m de comprimento e mais 4 tirantes transversais que permitam regulagem na altura, conforme o tamanho ideal para a vítima. O tamanho do tirante principal do modelo infantil deverá medir 0,80m e ambos deverão possuir também um sistema de regulagem que permita seu aumento em pelo menos 15cm. Todo o conjunto deverá possuir costuras resistentes e suportar um esforço de tração de no mínimo 500kgf. O sistema de fixação dos tirantes transversais deverá ser com velcro da mesma largura do tirante. A parte superior do tirante principal deverá possuir um sistema de fixação em V para sustentar a vítima presa a partir de seus ombros e impedir sua movimentação para cima durante esforços de aceleração da viatura. Tirantes aranha tamanho obeso.	UND	100	ORTOFEX	R\$98,00	R\$ 9.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE 16						R\$ 54.002,00 (Cinquenta e quatro mil e dois reais).

LOTE 19						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	CORTADOR DE ANEL DE DEDO. Em metal Cromado, Alavanca deslizante e proteção entre dedo e anel, Apoio para os dedos e Serrilha afiada substituível	UND	19	MD	R\$136,80	R\$ 2.599,20
VALOR TOTAL DO LOTE 19						R\$ 2.599,20 (Dois mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

LOTE 26						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
ISRAEL CORDEIRO Assinado de forma digital por ISRAEL BASTOS SANTANA:29366950582 50582 18322-29-03'00' Prefeitura Municipal SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						



Secretaria de
Saúde



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

01.	Filtro tipo HMEF, respiratório, bacteriano, viral, hidrofóbico, peça única, para proteção do paciente, do circuito respiratório e do ventilador pulmonar; com variação de volume corrente de 150ml a 1.200ml; tamanho adulto; compatível com qualquer tipo de ventilador pulmonar; composto internamente por membrana de papel ceramizado, isento de látex. Possuir conectores flexíveis, 22/15 mm, de acordo com ISO 5356/1:1987/Rev. 1:1993; com conexão tipo "Luer Lock" para analisador de gases; estéril, descartável, de uso único, apirogênico. Deve possuir espaço morto em conformidade com as Normas Regulamentadoras para este produto. Possuir registro no Ministério da Saúde. Embalagem primária acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica, estéril e apirogênica, contendo informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote e data de fabricação do produto, método e validade da esterilização; a embalagem secundária deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. Rotulagem: Embalagens primária e secundária rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA	UND	2250	HAIBREATH	R\$8,40	R\$ 18.900,00
02.	FILTRO, HEPA, para ventilação mecânica, bacteriana, viral, adulto, para recolher resíduos de nebulização dos gases expirados pelo paciente, eficiência de filtração bacteriana (BFE) de 99,999%, no mínimo, e viral (VFE) de 99,999%, no mínimo; volume corrente pelo menos entre o intervalo de 300 a 1500ml; espaço morto mínimo de 30ml; conexão macho/fêmea (22M/15F) e fêmea (22F); conjunto estéril; atóxico; descartável de uso único; que possa ser utilizado no ramo expiratório e no ramo inspiratório do circuito, proximal ao equipamento. Resistência ao fluxo a 30L/min de no máximo 1 cmH2O. Embalagem que permita a abertura e transferência com técnica adequada; embalagem primária deve conter: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, método de esterilização, validade da esterilização, nome do responsável técnico, registro na ANVISA/MS. Embalagens primária e secundária acondicionadas e rotuladas conforme legislação vigente na ANVISA/MS. ACESSÓRIO Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado; Devem ser entregues os manuais de operação, em português. COPIA DO REGISTRO ANVISA Deve ser apresentada cópia do	UND	1750	AMERICAN INSTRUMENTS	R\$11,30	R\$ 19.775,00

ISRAEL CORDERO
BASTOS
SANTANA/293669505
82

Autorizada da forma digital por
ISRAEL CORDERO BASTOS
SANTANA/293669505082
Data: 2021.08.30 18:32:59
-03'00"

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9



Secretaria de
Saúde



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Registro do equipamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA / Ministério da Saúde ou comprovação de que o mesmo é isento de registro/cadastro, quando for o caso.					
VALOR TOTAL DO LOTE 26 R\$ 38.675,00 (Trinta e oito mil seiscentos e setenta e cinco reais).					

LOTE 27						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO (INTRODUTOR), ADULTO em polietileno ou alumínio ou cobre, flexível, guia para intubação de vias aéreas adulto. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	70	WELL LAND	R\$19,00	R\$ 1.330,00
02.	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO (INTRODUTOR), INFANTIL em polietileno ou alumínio ou cobre, flexível, guia para intubação de vias aéreas infantil. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	35	WELL LAND	R\$19,00	R\$ 665,00
03.	INTRODUTOR, TIPO GUIA de intubação tipo perfil cateter tipo bougie ventilado tipo ponta, ponta atraumática calibre cerca de 15 french comprimento cerca de 70 cm componente i escala graduada e marcações apresentação estéril, uso único, embalagem individual	UND	150	MED TECH	R\$80,00	R\$ 12.000,00
04.	INTRODUTOR, Tipo Guia de intubação, Tipo Bougie, ponta atraumática, calibre de cerca de 10 FR, Comprimento de 60cm (variação de até 5 cm), para uso infantil, com escala graduada e marcações, apresentação estéril, embalagem individual com dados de identificação do produto e registro no MS	UND	55	MED TECH	R\$80,00	R\$ 4.400,00
05.	MANDRIL, para intubação traqueal, adulto, adaptável a sonda, fabricado em material flexível, sem botao de regulagem. Deverá apresentar registro ANVISA. Embalagem individual primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA. O produto deve obedecer a qualquer legislação vigente que seja inerente ao mesmo.	UND	15	MED TECH	R\$69,00	R\$ 1.035,00
VALOR TOTAL DO LOTE 27 R\$ 19.430,00 (Dezenove mil quatrocentos e trinta reais).						

LOTE 28						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Fixador Estéril para Cateter Periférico I.V. – TAM. 5 cm x 7,4 cm	UND	32000	3M	R\$2,74	R\$ 87.680,00
02.	FIXADOR, para cânula de traqueostomia, adulto, descartável, composto de duas bandas, impermeável, atóxico, hipoalérgico, com velcro regulável nas duas extremidades. Embalagem primaria acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica, estéril e apirogênica; a embalagem primaria deve conter	UND	100	DEJAMARO	R\$13,20	R\$ 1.320,00

ISRAEL CORDEIRO
BASTOS
SANTANA:2936695
0582

Assinado de forma digital
por ISRAEL CORDEIRO
BASTOS
SANTANA:29366950582
Data: 2021.08.30 18:33:10
+03'00'

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10



Secretaria de
Saúde



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, método de esterilização, validade da esterilização; a embalagem secundária deve ser conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. Embalagem primária e secundária rotulada conforme a RDC 185/01/ANVISA.					
VALOR TOTAL DO LOTE 28: R\$ 89.000,00 (Oitenta e nove mil reais).					

LOTE 30						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	KIT DRENO TÓRAX Conjunto drenagem tórax, contendo: frasco pvc rígido transparente com tampa rosca c/3vias; conector dreno-tubo, volume 1.000, graduação de 100 em 100ml; tubo extensor pvc c/ pinça clamp; sistema fixação leito c/base p/ posição vertical; dreno de tórax nº28 c/ fio radiopaco, uso estéril, descartável	UND	40	MED SHARP	R\$31,90	R\$ 1.276,00
VALOR TOTAL DO LOTE 30 R\$ 1.276,00 (Um mil duzentos e setenta e seis reais).						

LOTE 32						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	LANTERNA DE CABEÇA COM SUPORTE. Tiras para fixação em cabeça com ajuste de tamanho.	UND	20	LUATEK	R\$190,00	R\$ 3.800,00
02.	LANTERNA DE MÃO COMPACTA. Recarregável, com fonte alimentadora e carregador, bateria interna.	UND	35	MISSOURI	R\$25,00	R\$ 875,00
VALOR TOTAL DO LOTE 32 R\$ 4.675,00 (Quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais).						

LOTE 38						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	PROTETOR DE QUEIMADURAS E EVISCERAÇÕES. Em embalagem individual. Estéril	UND	260	ORTOFEX	R\$7,12	R\$ 1.851,20
VALOR TOTAL DO LOTE 38 R\$ 1.851,20 (Um mil oitocentos e cinquenta e um reais).						

LOTE 41						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Sonda tipo camisinha nº5 O coletor de urina para pacientes do sexo masculino, possui preservativo em látex, conectores luer fêmea e macho e extensão em tubo flexível, cristal e atóxico. Artigo médico-hospitalar de uso único, estéril, indicado para coleta de urina em pacientes do sexo masculino acometidos de incontinência urinária; Produto fabricado com matéria-prima atóxica e esterilizado a óxido de etileno; Produto embalado individualmente em pouche de papel grau cirúrgico; Prazo de Validade	UND	610	MEDSONDA	R\$2,19	R\$ 1.335,90

ISRAEL CORDEIRO
BASTOS
SANTANA:2936695
0582

Assinado de forma digital por
ISRAEL CORDEIRO BASTOS
SANTANA:29366950582
Data: 2021.08.30 18:33:27
+03'00'

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11



Secretaria de
Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

02.	Sonda tipo camisinha nº6 O coletor de urina para pacientes do sexo masculino, possui preservativo em látex, conectores luer fêmea e macho e extensão em tubo flexível, cristal e atóxico. Artigo médico-hospitalar de uso único, estéril, indicado para coleta de urina em pacientes do sexo masculino acometidos de incontinência urinária; Produto fabricado com matéria-prima atóxica e esterilizado a óxido de etileno; Produto embalado individualmente em pouche de papel grau cirúrgico; Prazo de Validade	UND	610	MEDSONDA	R\$2,10	R\$ 1.281,00
03.	Sonda tipo camisinha nº7 O coletor de urina para pacientes do sexo masculino, possui preservativo em látex, conectores luer fêmea e macho e extensão em tubo flexível, cristal e atóxico. Artigo médico-hospitalar de uso único, estéril, indicado para coleta de urina em pacientes do sexo masculino acometidos de incontinência urinária; Produto fabricado com matéria-prima atóxica e esterilizado a óxido de etileno; Produto embalado individualmente em pouche de papel grau cirúrgico.	UND	610	MEDSONDA	R\$2,10	R\$ 1.281,00
VALOR TOTAL DO LOTE 41.....R\$ 3.897,90 (Três mil oitocentos e noventa e sete reais e noventa centavos).						

LOTE 44						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	SONDA, enteral, número 12, descartável, estéril, atóxica, utilizada para administração de nutrição enteral, nasojunal, em poliuretano puro, radiopaca, flexível, com comprimento mínimo de 1,10m e máximo de 1,20m, com marcação em cm, ponta de tungstênio, orifícios laterais, conector Luer Lok e mandril guia com ponta romba. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	125	SOLUMED	R\$12,19	R\$ 1.523,75
VALOR TOTAL DO LOTE 44R\$ 1.523,75 (Um mil quinhentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).						

LOTE 45						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	SONDA, NASOGASTRICA, n. 08, longa, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde Validade mínima de 02 anos.	UND	250	MEDSONDA	R\$0,90	R\$ 225,00
02.	SONDA, NASOGASTRICA, n. 10, longa, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios	UND	250	MEDSONDA	R\$0,90	R\$ 225,00

ISRAEL CORDEIRO Assinado de forma digital
por ISRAEL CORDEIRO
BASTOS
SANTANA:293669
50582
SANTANA:29366950582
Data: 2021.08.30 18:33:49
+03'00'

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12



Secretaria de
Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde Validade mínima de 02 anos.					
03.	SONDA, NASOGASTRICA, n. 12, longa, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde Validade mínima de 02 anos.	UND	250	MEDSONDA	R\$0,95	R\$ 237,50
04.	SONDA, NASOGASTRICA, n. 14, longa, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde Validade mínima de 02 anos.	UND	250	MEDSONDA	R\$0,95	R\$ 237,50
05.	SONDA, NASOGASTRICA, n. 16, longa, descartável, estéril, atóxica maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde Validade mínima de 02 anos.	UND	1000	MEDSONDA	R\$1,00	R\$ 1.000,00
06.	SONDA, NASOGASTRICA, n. 18, longa, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde Validade mínima de 02 anos.	UND	1200	MEDSONDA	R\$1,30	R\$ 1.560,00
07.	SONDA, NASOGASTRICA, n. 20, longa, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde Validade mínima de 02 anos.	UND	1350	MEDSONDA	R\$1,39	R\$ 1.876,50
VALOR TOTAL DO LOTE 45: R\$ 5.361,50 (Cinco mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)						

ISRAEL CORDEIRO
BASTOS
SANTANA29366950584

Assinado de forma digital por
ISRAEL CORDEIRO BASTOS
SANTANA29366950584
Data: 2021.08.30 18:34:08
+03'00'

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

LOTE 50						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	TESOURA RESGATE, modelo ponta romba, com angulação, para cortar vestimentas durante resgate. tamanho 15 cm, em aço inoxidável. Embalagem contendo dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde.	UND	75	MD	R\$29,90	R\$ 2.242,50
VALOR TOTAL DO LOTE 50R\$ 2.242,50 (Dois mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).						

LOTE 59						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	VÁLVULA DE OXIGÊNIO encaixável na fonte alimentadora/cilindro contendo manômetro dosador	UND	35	J.G. MORIYA	R\$354,87	R\$ 12.420,45
VALOR TOTAL DO LOTE 59R\$ 12.420,45 (Doze mil quatrocentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos).						

VALOR TOTAL DOS LOTESR\$ 295.456,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).						
--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 e demais legislações vigentes, autorização para aquisição de produtos para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.
- 3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.
- 3.3. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais, objeto deste Pregão.
- 3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos;
- 3.5. Os itens deverão ser entregues, em local designado pela Diretoria requisitante (órgão participantes do SRP), de acordo com o edital do Pregão Eletrônico 020-S/2021, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.
- 3.6. O Município de Itabuna não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos produtos entregues, mediante a apresentação da Nota Fiscal.
- 4.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 4.3. Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

ISRAEL CORDEIRO
BASTOS
SANTANA:293669
50582

Assinado de forma
digital por ISRAEL
CORDEIRO BASTOS
SANTANA:29366950582
Data: 2021.08.30
18:34:27 -03'00'

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14



Secretaria de
Saúde



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 4.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.
- 4.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.
- 4.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.
- 4.7. O pagamento será feito, em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.
- 4.8. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 4.9. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será até **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da ata e da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município, permitindo sua prorrogação conforme legislação pertinente.
- 5.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 5.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 5.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata.
- 5.3. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 6.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 6.4. As contratações adicionais a que se refere à condição anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ISRAEL
CORDEIRO
BASTOS
SANTANA:293669
50582

Assinado de forma digital por ISRAEL
CORDEIRO BASTOS
SANTANA:293669
Data: 2021.08.30 15:54:47 -03'00'

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15



Secretaria de
Saúde



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao dobro, 200% (duzentos por cento) do quantitativo de cada item registrado na ata para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1. Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

- a) a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
- b) a(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
- c) a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93.

7.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada à ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Conforme consta no ANEXO da ARP, também fica formalizado, conjuntamente com a presente, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

8.2. A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

8.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados item 04 do Edital do Pregão Eletrônico.

8.4. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

9.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-S/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.

9.3. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 9.408/11, a Comissão Permanente de Licitação da SMS.

Assinado de forma
digital por ISRAEL
CORDEIRO BASTOS
SANTANA:293669
50582
CÓDIGO DE ASSINATURA
SANTANA:29366950582
Data: 2021.08.30
18:35:05 -03'00'

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16



Secretaria de
Saúde



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna-BA, 30 de agosto de 2021.


IURY SILVA VANDERLEI

**Departamento de Licitações
Órgão Gerenciador**


LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR
**Secretaria Municipal de Saúde
Órgão Participante**

**ISRAEL CORDEIRO
BASTOS**

SANTANA:29366950582

Assinado de forma digital por
ISRAEL CORDEIRO BASTOS
SANTANA:29366950582
Dados: 2021.08.30 18:35:25 -03'00'

DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Israel Cordeiro Bastos Santana
Fornecedor

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITABUNA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-S/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072-S/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068-S/2021

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, situada na Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano, Itabuna-BA, Departamento de Licitação, neste ato representada pelo Sr. Iury Silva Vanderlei, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.408/11 e as demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO 020-S/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, publicado no DOM nº 4599, página 58, do dia 23 de junho de 2021 e DOU nº 117, página 182, do dia 24 de junho de 2021, para **REGISTRO DE PREÇOS-SRP, Ata nº 068-S/2021**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e no Decreto Estadual nº 26.375/2005, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL TIPO PENSO PARA ATENDER URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos insumos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO 020-S/2021 - Sistema de Registro de Preços**, conforme a tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: ESSITY SOLUÇÕES MÉDICAS DO BRASIL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, sediada na Av. Ribeirão dos Cristais, nº 800, Galpão 30, Módulo M, Empresarial Palmeira Jordanésia, Cajamar, SP, CEP: 07.775-240, telefone (11) 3086-9826, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 54.858.014/0009-27, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **FERNANDA ANDRADE FERREIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 48.011.521-7 SSP/SP e do CPF/MF 390.015.578-05, com escritório na Av. Doutora Ruth Cardoso, nº 8501, 7º andar, parte B da Unidade 71, sala 1, Pinheiros, CEP 05425-070.

LOTE 20						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	CURATIVO, fixador, estéril, para cateteres periféricos, composto de tecido macio dorso de rayon e poliéster, resistente a água, não oclusivo, recorte central para saída de equipos e tubulações de duas tiras extras para estabilização, esterilizado a oxido de etileno, permite a transpiração da pele com adesivo de acrilato hipoalergênico, com forte adesão com o passar do tempo, tamanho do fixador 50mm x 74mm e fitas 74 mm x 12 cada Embalagem em látex composta de liner de papel siliconizado, caixa com 50 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde.	CX	100	ESSITY	R\$ 76,50	R\$ 7.650,00
VALOR TOTAL DO LOTE 20 R\$ 7.650,00 (SETE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).						

FERNANDA ANDRADE
FERREIRA:39001557805 Assinado de forma digital por FERNANDA ANDRADE FERREIRA:39001557805
Data: 2021.09.01 17:57:20 -03'00'

1

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011** e demais legislações vigentes, autorização para aquisição de produtos para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.
- 3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.
- 3.3. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais, objeto deste Pregão.
- 3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos;
- 3.5. Os itens deverão ser entregues, em local designado pela Diretoria requisitante (órgão participantes do SRP), de acordo com o edital do **Pregão Eletrônico 020-S/2021**, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.
- 3.6. O Município de Itabuna não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos produtos entregues, mediante a apresentação da Nota Fiscal.
- 4.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 4.3. Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
- 4.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.
- 4.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.
- 4.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.
- 4.7. O pagamento será feito, em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.
- 4.8. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 4.9. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será até **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da ata e da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município, permitindo sua prorrogação conforme legislação pertinente.
- 5.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 5.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 5.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata.

FERNANDA ANDRADE - Assinada de forma digital por FERNANDA
FERREIRA:39001557805 - Assinada de forma digital por FERNANDA
FERREIRA:39001557805 - Assinada de forma digital por FERNANDA

2

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Secretaria de
Saúde



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5.3. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4. As contratações adicionais a que se refere à condição anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

6.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao dobro, 200% (duzentos por cento) do quantitativo de cada item registrado na ata para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1. Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

- a) a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
- b) a(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
- c) a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada à ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO DE RESERVA

Assinado de forma digital por
FERNANDA ANDRADE
FERNANDA ANDRADE
FERREIRA:39001557805
FERNANDA ANDRADE
FERREIRA:39001557805
Data: 2021.08.30 17:57:40 -03'00'

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3



Secretaria de
Saúde



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 8.1. Conforme consta no ANEXO da ARP, também fica formalizado, conjuntamente com a presente, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.
- 8.2. A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.
- 8.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados item 04 do Edital do Pregão Eletrônico.
- 8.4. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
- 9.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-S/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.
- 9.3. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 9.408/11, a Comissão Permanente de Licitação da SMS.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna-BA, 30 de agosto de 2021.


IURY SILVA VANDERLEI
Departamento de Licitações
Órgão Gerenciador


LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR
Secretaria Municipal de Saúde
Órgão Participante

FERNANDA ANDRADE
FERREIRA:39001557805
Assinado de forma digital por
FERNANDA ANDRADE
FERREIRA:39001557805
Dados: 2021.08.30 17:57:50 -03'00'

ESSITY SOLUÇÕES MÉDICAS DO BRASIL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
FERNANDA ANDRADE FERREIRA
Fornecedor



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITABUNA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-S/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072-S/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063-S/2021

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, situada na Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano, Itabuna-BA, Departamento de Licitação, neste ato representada pelo Sr. Iury Silva Vanderlei, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.408/11 e as demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO 020-S/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, publicado no DOM nº 4599, página 58, do dia 23 de junho de 2021 e DOU nº 117, página 182, do dia 24 de junho de 2021, para **REGISTRO DE PREÇOS-SRP, Ata nº 063-S/2021**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e no Decreto Estadual nº 26.375/2005, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL TIPO PENSO PARA ATENDER URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos insumos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO 020-S/2021 – Sistema de Registro de Preços**, conforme a tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: CIRÚRGICA MENEZES LTDA-ME, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.912.510/0001-11, localizada no endereço Rua Ulisses do Prado Nogueira, 265, Felícia, Vitória da Conquista-BA, CEP: 45.055-440, telefone (77) 3427-3971, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Menezes Dias, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF nº 788.762.495-91, portador do RG nº 05.687.331-00, residente e domiciliado Rua C. 33, Loteamento Porto Seguro, Boa Vista, Vitória da Conquista - BA.

LOTE 21						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	DISPOSITIVO AUTOMÁTICO DE PUNÇÃO INTRA-ÓSSEA-ADULTO. Ativado por mola que injeta um trocater na tíbia, úmero ou maléolo com objetivo de rápido acesso à circulação sanguínea. Produto estéril e descartável	UND	700	BIG	R\$ 1.033,000	R\$ 723.100,00
02.	DISPOSITIVO AUTOMÁTICO DE PUNÇÃO INTRA-ÓSSEA-PEDIÁTRICO. Ativado por mola que injeta um trocater na tíbia, úmero ou maléolo com objetivo de rápido acesso à circulação sanguínea. Produto estéril e descartável	UND	400	BIG	R\$ 1.033,000	R\$ 413.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 21		R\$ 1.136.300,00 (Um milhão cento e trinta e seis mil e trezentos reais)				

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 e demais legislações vigentes,

1

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Secretaria de
Saúde



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

autorização para aquisição de produtos para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais, objeto deste Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos;

3.5. Os itens deverão ser entregues, em local designado pela Diretoria requisitante (órgão participante do SRP), de acordo com o edital do Pregão Eletrônico 020-S/2021, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. O Município de Itabuna não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos produtos entregues, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

4.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3. Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

4.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7. O pagamento será feito, em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

4.8. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.9. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será até 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata e da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município, permitindo sua prorrogação conforme legislação pertinente.

5.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata.

5.3. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

2

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Secretaria de
Saúde



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 6.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 6.4. As contratações adicionais a que se refere à condição anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 6.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao dobro, 200% (duzentos por cento) do quantitativo de cada item registrado na ata para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 7.1.1. Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
- a) a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
 - b) a(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
 - c) a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
 - d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
 - e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 7.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada à ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.
- 7.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO DE RESERVA

- 8.1. Conforme consta no ANEXO da ARP, também fica formalizado, conjuntamente com a presente, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.
- 8.2. A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

8.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados item 04 do Edital do Pregão Eletrônico.

8.4. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

9.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-S/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

9.3. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 9.408/11, a Comissão Permanente de Licitação da SMS.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

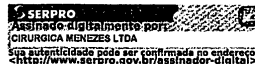
Itabuna-BA, 30 de agosto de 2021.



IURY SILVA VANDERLEI
Departamento de Licitações
Órgão Gerenciador



LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR
Secretaria Municipal de Saúde
Órgão Participante


SERPRO
Assinado digitalmente por:
CIRURGICA MENEZES LTDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

CIRÚRGICA MENEZES LTDA-ME
Leonardo Menezes Dias
Fornecedor



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITABUNA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-S/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072-S/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066-S/2021

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, situada na Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano, Itabuna-BA, Departamento de Licitação, neste ato representada pelo Sr. Iury Silva Vanderlei, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.408/11 e as demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO 020-S/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, publicado no DOM nº 4599, página 58, do dia 23 de junho de 2021 e DOU nº 117, página 182, do dia 24 de junho de 2021, para **REGISTRO DE PREÇOS-SRP, Ata nº 066-S/2021, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e no Decreto Estadual nº 26.375/2005, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL TIPO PENSO PARA ATENDER URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos insumos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO 020-S/2021 – Sistema de Registro de Preços**, conforme a tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: DISTRIMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ Nº 16.902.612/0001-00, sediada à Rua E, nº 58, Loteamento dos Expedicionários II, Bairro: Dendê, Fortaleza Ceará, CEP: 60.714-705, telefone (85) 3099-4959, neste ato representada pelo Sr. Frederico Ernesto Nobre de Melo, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 656.129.653-20, portador do RG nº 980.024.339-83, residente e domiciliado Rua O, 370, apto. 203- Parque Dois Irmãos, Fortaleza Ceará.

LOTE 61						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL - Tripla camada, Clip nasal, 54g/m2, Tiras Elástica, 3 Pregas, 1 camada interna de filtro de retenção bacteriana que não agride a pele, 1 Camada intermediária (Camada de filtro de isolamento), 1 Camada externa (Camada bacteriostática de material especial), Atóxica, Hipoalergênica, Não Inflável, Isenta de fibra de vidro, Sem Látex, Uso único, Eficiência de Retenção Bacteriológica (EFB): 99,8%. Aprovada segundo os parâmetros estabelecidos na ABNT. Certificação europeia CE. Dentro das exigências da ANVISA e M.S.	UND	1413250	INOVEN	R\$0,16	R\$226.120,00
02.	MASCARA, Respiradores Filtrantes para Partículas (PFF2/N95 e/ou equivalente) descartável, para proteção respiratória contra poeira, nevoas e aerossóis, sem válvula, com elástico, confeccionada	UND	67820	KASMED	R\$1,90	R\$128.858,00

FREDERICO
ERNESTO NOBRE
DE
MELO: 65612965320-03W

Assinado de forma digital por
FREDERICO ERNESTO NOBRE
DE MELO: 65612965320
Data: 2021.08.26 16:43:10

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

em material filtrante macio, barreira biológica de 94-95%, design anatómico, ajuste automático a face do usuário, não irritante, cobertura interna e concha externa que não murche ou infle durante o uso, que suporte o manuseio e uso durante todo o período para qual foi projetado, de forma a atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes normas técnicas: ABNT NBR 13698:2011 e ABNT NBR 13697:2010. A penetração dos aerossóis de ensaio através do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%. Embalagem primária individual de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica adequada; o rotulo da embalagem primária e/ou o próprio produto deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, nome do responsável técnico, registro ANVISA/MS e número do Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego; a embalagem secundária deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve atender a(s) norma(s) ABNT NBR vigente(s). Embalagem primária e secundária rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.					
VALOR TOTAL DO LOTE 61: R\$ 354.978,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil novecentos e setenta e oito reais)					

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 e demais legislações vigentes, autorização para aquisição de produtos para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.
- 3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.
- 3.3. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais, objeto deste Pregão.
- 3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos;
- 3.5. Os itens deverão ser entregues, em local designado pela Diretoria requisitante (órgão participantes do SRP), de acordo com o edital do Pregão Eletrônico 020-S/2021, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.
- 3.6. O Município de Itabuna não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos produtos entregues, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Assinado de forma
digital por FREDERICO
ERNESTO NOBRE DE
MELO em 01/09/2021 às 10:30:30
MEL065612965320
MEL065612965320

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 4.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 4.3. Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
- 4.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.
- 4.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.
- 4.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.
- 4.7. O pagamento será feito, em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.
- 4.8. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 4.9. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será até **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da ata e da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município, permitindo sua prorrogação conforme legislação pertinente.
- 5.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 5.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 5.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata.
- 5.3. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 6.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

FREDERICO
ERNESTO NOBRE
DE
MELO:65612965320

Assinado de forma digital
por FREDERICO ERNESTO
NOBRE DE
MELO:65612965320
Data: 2021.08.30 16:43:47

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Secretaria de
Saúde



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 6.4. As contratações adicionais a que se refere à condição anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 6.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao dobro, 200% (duzentos por cento) do quantitativo de cada item registrado na ata para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1. Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

- a) a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
- b) a(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
- c) a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93.

7.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada à ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Conforme consta no ANEXO da ARP, também fica formalizado, conjuntamente com a presente, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

8.2. A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

8.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados item 04 do Edital do Pregão Eletrônico.

8.4. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

FREDERICO
ERNESTO NOBRE DE
MELO 65612965320

Assinado de forma digital por
FREDERICO ERNESTO NOBRE DE
MELO 65612965320
Data: 2021.08.30 16:44:05
+0100

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4



Secretaria de
Saúde



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

9.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-S/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

9.3. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 9.408/11, a Comissão Permanente de Licitação da SMS.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna-BA, 30 de agosto de 2021.

JURY SILVA VANDERLEI
Departamento de Licitações
Órgão Gerenciador

LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR
Secretaria Municipal de Saúde
Órgão Participante

FREDERICO
ERNESTO NOBRE DE
MELO:65612965320

Assinado de forma digital por
FREDERICO ERNESTO NOBRE
DE MELO:65612965320
Dados: 2021.08.30 16:44:22
-03'00'

DISTRIMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA
Frederico Ernesto Nobre de Melo
Fornecedor



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITABUNA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-S/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072-S/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069-S/2021

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, situada na Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano, Itabuna-BA, Departamento de Licitação, neste ato representada pelo Sr. Iury Silva Vanderlei, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.408/11 e as demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO 020-S/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, publicado no DOM nº 4599, página 58, do dia 23 de junho de 2021 e DOU nº 117, página 182, do dia 24 de junho de 2021, para **REGISTRO DE PREÇOS-SRP, Ata nº 069-S/2021**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e no Decreto Estadual nº 26.375/2005, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL TIPO PENSO PARA ATENDER URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos insumos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO 020-S/2021 - Sistema de Registro de Preços**, conforme a tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: INSTRUMENTAL SÃO JORGE EIRELI - EPP, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.254.532/0001-77, localizada no endereço Av. Manoel Chaves, 2376, São Caetano, Itabuna-BA, telefone (73) 3617-7289, neste ato representada pelo Sr. Frederico de Andrade Neto, inscrito no CPF nº 019.805.865-94, portador do RG nº 09.172.194-65, residente e domiciliado na Rua Monte Pascoal, 148, Nossa Senhora de Fátima, Itabuna-BA.

LOTE 04						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	BANDAGENS TRIANGULARES. Bandagem, material tecido 100% algodão, bainha com dupla costura, formato triangular, dimensões 0,70 x 0,70 x 1,00	UND	150	RESGATE SP	4,86	R\$ 729,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04					R\$ 729,00 (Setecentos e noventa e nove reais).	

LOTE 10						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	CANULA, de guedel, nº 00, descartável, estéril, atóxico, flexibilidade e curvatura adequada, orifício central que garanta ventilação, borda de segurança, resistente a desinfecção, numeração na borda para identificação do tamanho e transparente para visualização de secreção. Embalagem primária acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica; conforme RDC 185/2001; o rotulo da embalagem primária e/ou o	UND	34	FOYOMED	3,61	R\$ 122,74

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Frederico de
Andrade Neto 2019 1



Secretaria de
Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	próprio produto deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, método de esterilização, validade da esterilização; nome do responsável técnico, registro ANVISA/MS; a embalagem secundária deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. Embalagem primária e secundária rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA.					
02.	CANULA, de guedel, nº 01, descartável, estéril, atóxico, flexibilidade e curvatura adequada, orifício central que garanta ventilação, borda de segurança, resistente a desinfecção, numeração na borda para identificação do tamanho e transparente para visualização de secreção. Embalagem primária acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica; conforme RDC 185/2001; o rotulo da embalagem primária e/ou o próprio produto deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, método de esterilização, validade da esterilização; nome do responsável técnico, registro ANVISA/MS; a embalagem secundária deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. Embalagem primária e secundária rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA.	UND	34	FOYOMED	3,61	R\$ 122,74
03.	CANULA, de guedel, nº 02, descartável, estéril, atóxico, flexibilidade e curvatura adequada, orifício central que garanta ventilação, borda de segurança, resistente a desinfecção, numeração na borda para identificação do tamanho e transparente para visualização de secreção. Embalagem primária acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica; conforme RDC 185/2001; o rotulo da embalagem primária e/ou o próprio produto deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, método de esterilização, validade da esterilização; nome do responsável técnico, registro ANVISA/MS; a embalagem secundária deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. Embalagem primária e secundária rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA.	UND	34	FOYOMED	3,61	R\$ 122,74

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Frederico de
Andrade Neto

2



Secretaria de
Saúde



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

04.	CANULA , de guedel, nº 03, descartável, estéril, atóxico, flexibilidade e curvatura adequada, orifício central que garanta ventilação, borda de segurança, resistente a desinfecção, numeração na borda para identificação do tamanho e transparente para visualização de secreção. Embalagem primária acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica; conforme RDC 185/2001; o rotulo da embalagem primária e/ou o próprio produto deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, método de esterilização, validade da esterilização; nome do responsável técnico, registro ANVISA/MS; a embalagem secundária deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. Embalagem primária e secundária rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA.	UND	76	FOYOMED	3,61	R\$ 274,36
05.	CANULA , de guedel, nº 04, descartável, estéril, atóxico, flexibilidade e curvatura adequada, orifício central que garanta ventilação, borda de segurança, resistente a desinfecção, numeração na borda para identificação do tamanho e transparente para visualização de secreção. Embalagem primária acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica; conforme RDC 185/2001; o rotulo da embalagem primária e/ou o próprio produto deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, método de esterilização, validade da esterilização; nome do responsável técnico, registro ANVISA/MS; a embalagem secundária deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. Embalagem primária e secundária rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA.	UND	76	FOYOMED	3,61	R\$ 274,36
06.	CANULA , de guedel, nº 05, descartável, estéril, atóxico, flexibilidade e curvatura adequada, orifício central que garanta ventilação, borda de segurança, resistente a desinfecção, numeração na borda para identificação do tamanho e transparente para visualização de secreção. Embalagem primária acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica; conforme RDC 185/2001; o rotulo da embalagem primária e/ou o próprio produto deve conter informações de	UND	119	FOYOMED	3,61	R\$ 429,59

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinatura de forma digital
por Frederico de Andrade
Neto
Data: 2021.08.31 17:46:17
3



Secretaria de
Saúde



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, método de esterilização, validade da esterilização; nome do responsável técnico, registro ANVISA/MS; a embalagem secundária deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. Embalagem primária e secundária rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA.					
VALOR TOTAL DO LOTE 10	R\$ 1.346,53 (Um mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos).				
VALOR TOTAL DOS LOTES	R\$ 2.075,53 (Dois mil e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).				

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 e demais legislações vigentes**, autorização para aquisição de produtos para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.
- 3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.
- 3.3. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais, objeto deste Pregão.
- 3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos;
- 3.5. Os itens deverão ser entregues, em local designado pela Diretoria requisitante (órgão participantes do SRP), de acordo com o edital do **Pregão Eletrônico 020-S/2021**, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.
- 3.6. O Município de Itabuna não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos produtos entregues, mediante a apresentação da Nota Fiscal.
- 4.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 4.3. Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
- 4.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.
- 4.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.
- 4.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.
- 4.7. O pagamento será feito, em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.
- 4.8. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 4.9. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

Frederico de
Andrade
Neto
Assinado de forma
digital por Frederico
de Andrade Neto
Dados: 2021.08.30
17:48:30 -03'00'

4

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Secretaria de
Saúde



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será até **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da ata e da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município, permitindo sua prorrogação conforme legislação pertinente.

5.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata.

5.3. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4. As contratações adicionais a que se refere à condição anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

6.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao dobro, 200% (duzentos por cento) do quantitativo de cada item registrado na ata para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1. Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

a) a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

b) a(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

c) a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Frederico de
Andrade
Neto
Assinado de forma
digital por Frederico
de Andrade Neto
Data: 2021.09.30
17:48:40 -03'00'

5



Secretaria de
Saúde



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 7.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada à ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.
- 7.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO DE RESERVA

- 8.1. Conforme consta no ANEXO da ARP, também fica formalizado, conjuntamente com a presente, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.
- 8.2. A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.
- 8.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados item 04 do Edital do Pregão Eletrônico.
- 8.4. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
- 9.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-S/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.
- 9.3. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 9.408/11, a Comissão Permanente de Licitação da SMS.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna-BA, 20 de agosto de 2021.


IURY SILVA VANDERLEI
Departamento de Licitações
Órgão Gerenciador


LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR
Secretaria Municipal de Saúde
Órgão Participante

**Frederico de
Andrade Neto**

Assinado de forma digital por
Frederico de Andrade Neto
Dados: 2021.08.30 17:48:54 -03'00'

INSTRUMENTAL SÃO JORGE EIRELI – EPP
Frederico de Andrade Neto
Fornecedor

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITABUNA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-S/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072-S/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070-S/2021

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, situada na Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano, Itabuna-BA, Departamento de Licitação, neste ato representada pelo Sr. Iury Silva Vanderlei, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.408/11 e as demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO 020-S/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, publicado no DOM nº 4599, página 58, do dia 23 de junho de 2021 e DOU nº 117, página 182, do dia 24 de junho de 2021, para **REGISTRO DE PREÇOS-SRP, Ata nº 070-S/2021, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e no Decreto Estadual nº 26.375/2005, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL TIPO PENSO PARA ATENDER URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos insumos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO 020-S/2021 – Sistema de Registro de Preços**, conforme a tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: JOSILMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR – EIRELI, sediada na Rua Dom Feliciano, nº 545, Niterói, Canoas – RS, CEP 92.120-070, telefone (51) 3031-7616, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 02.985.070/0001-71, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por **MATHEUS DE MORAES VIEIRA**, portador da cédula de Identidade RG nº 7103363425-SJS/II-RS, e do CPF/MF 017.997.080-12, com escritório na Rua Colombo dos Santos Marquez, nº 471, Cumbia City, Guaíba – RS.

LOTE 39						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	SACO PARA ÓBITO, ou cobertura para óbito, é constituído em polietileno de baixa densidade (PEBD). Com zíper frontal por toda sua extensão, o material é utilizado para envolver o cadáver, isolando-o do contato com o ambiente para evitar contaminação.	UND	3500	BRIT	R\$ 10,98	R\$ 38.430,00
VALOR TOTAL DO LOTE 39: R\$ 38.430,00 (TRINTA E OITO MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS).						

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 e demais legislações vigentes**, autorização para aquisição de produtos para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

1

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Secretaria de
Saúde



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 3.3. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais, objeto deste Pregão.
- 3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos;
- 3.5. Os itens deverão ser entregues, em local designado pela Diretoria requisitante (órgão participantes do SRP), de acordo com o edital do **Pregão Eletrônico 020-S/2021**, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.
- 3.6. O Município de Itabuna não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos produtos entregues, mediante a apresentação da Nota Fiscal.
- 4.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 4.3. Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
- 4.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.
- 4.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.
- 4.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.
- 4.7. O pagamento será feito, em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.
- 4.8. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 4.9. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será até **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da ata e da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município, permitindo sua prorrogação conforme legislação pertinente.
- 5.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 5.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 5.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata.
- 5.3. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

2

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Secretaria de
Saúde



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 6.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 6.4. As contratações adicionais a que se refere à condição anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 6.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao dobro, 200% (duzentos por cento) do quantitativo de cada item registrado na ata para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 7.1.1. Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
- a) a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
 - b) a(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
 - c) a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVI, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
 - d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
 - e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 7.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada à ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.
- 7.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO DE RESERVA

- 8.1. Conforme consta no ANEXO da ARP, também fica formalizado, conjuntamente com a presente, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.
- 8.2. A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.
- 8.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados item 04 do Edital do Pregão Eletrônico.
- 8.4. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

3

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

9.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-S/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

9.3. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 9.408/11, a Comissão Permanente de Licitação da SMS.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna-BA, 30 de agosto de 2021.

IURY SILVA VANDERLEI
Departamento de Licitações
Órgão Gerenciador

LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR
Secretaria Municipal de Saúde
Órgão Participante

MATHEUS DE MORAES
VIEIRA:01799708012

Digitally signed by MATHEUS DE MORAES
VIEIRA:01799708012
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=15339399000107, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(sem branco),
cn=MATHEUS DE MORAES VIEIRA:01799708012
Date: 2021.08.30 16:45:16 -03'00'

JOSILMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI
MATHEUS DE MORAES VIEIRA
Fornecedor



AVISO DE SUSPENSÃO - PE 0027-2021

**MUNICÍPIO DE ITABUNA
AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (PE) Nº 0027-2021
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº [891502]**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA OPERACIONALIZAÇÃO, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DO PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, EFETIVOS, COMISSIONADOS CONTRATADOS E ESTAGIÁRIOS; E, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS AOS SERVIDORES, COM A FINALIDADE DE ATENDER O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA.

O Município de Itabuna torna público para conhecimento dos interessados, por intermédio do pregoeiro designado, a **SUSPENSÃO** da sessão de abertura do PE 0027-2021 marcada para data de 03 de setembro de 2021, às 09h15 (nove horas e quinze minutos), tendo em vista necessidade de possíveis adequações ao edital e termo de referência. Oportunamente será dada nova publicidade de data e horário de realização deste certame. Informações no Departamento de Licitações ou através do e-mail: itabunalicita@gmail.com. Carlos Alberto B. Marques. Pregoeiro Designado - Portaria nº 9.450/2021. Itabuna, 01 de setembro de 2021.



EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 008-S/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.218.991/0001-95

TERMO DE CONVÊNIO Nº 008-S/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 098-S/2021

TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE: O MUNICÍPIO DE ITABUNA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITABUNA – HOSPITAL MANOEL NOVAES, inscrito no CNPJ/ MF sob nº 14.349.740/0001-42.

OBJETO: Este instrumento de Convênio tem por objeto o **CONVÊNIO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA CUSTEIO EM CARATER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR CONFORME PORTARIA Nº 1428 DE 2021 - A SER CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA E O HOSPITAL MANOEL NOVAES – CNES 2525569, PARA AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.**

VALOR: Subvencionar a conveniente o valor total de **R\$ 173.549,00 (Cento e setenta e três mil quinhentos e quarenta e nove mil reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	FONTE	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1019	14	2389	335043

DATA DO TERMO DE CONVÊNIO: 30 de agosto de 2021.

VIGÊNCIA: até 31/12/2021 ou após o repasse total do recurso.

Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93



DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 14.609

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, resolve exonerar **ANA CLÁUDIA SANTOS LEÃO** do cargo isolado de provimento em comissão de **GERENTE DE NORMAS, LEGISLAÇÃO E INSPEÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL**, Símbolo CC-3, da Secretaria da Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 31 de agosto de 2021.


AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito


JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

JANAÍNA ALVES DE ARAÚJO
Secretária da Educação

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 14.610

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XIII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

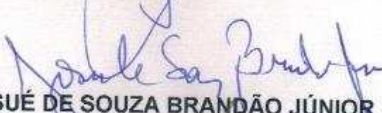
Art. 1º - Fica nomeada **LARISSA MOITINHO SOUSA RORIZ** para o cargo isolado de provimento em comissão de **GERENTE DE NORMAS, LEGISLAÇÃO E INSPEÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL**, Símbolo CC-3, da Secretaria da Educação, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

Art. 2º - A nomeada será responsável pelos atos que praticar no exercício de suas atribuições legais.

Art. 3º - Os efeitos do disposto neste Decreto entram em vigor a partir de 1º de setembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 31 de agosto de 2021


AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito


JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

JANAÍNA ALVES DE ARAÚJO
Secretária da Educação

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 14.601, de 27 de agosto de 2021

EMENTA: Nomeia os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS DE ITABUNA**, na forma que indica e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI; amparado no que dispõe a Lei Municipal nº 2.060, de 16 de janeiro de 2008, alterada pelas Leis nºs: 2.212, de 30 de dezembro de 2011, 2.366, de 11 de outubro de 2016, 2.462, 29 de agosto de 2019 e 2.543, de 14 de maio de 2021 e, ainda, tendo em vista o **resultado final** da eleição ocorrida no dia 26.08.2021, que tratou da indicação de membros para a composição do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas de Itabuna, em conformidade com o estabelecido no Edital de Chamamento Público nº 001/2021-SEGOV, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS DE ITABUNA**, representantes de órgãos públicos e entidades civis, conforme abaixo relacionados:

- 1- **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA**
TITULAR: Luciana Seara Sousa
SUPLENTE: Rafael Souza Gomes
- 2- **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
TITULAR: Maysa Fortunato dos Santos
SUPLENTE: Mateus Silva de Santana
- 3- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**
TITULAR: Francisco de Assis Leone
SUPLENTE: Danilo Cezar Gloria da Silva
- 4- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
TITULAR: Naira Menezes Luz Vasconcelos
SUPLENTE: Flávia Suzanne Goiabeira
- 5- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA**
TITULAR: Tiago Souza Santos
SUPLENTE: Reinaldo Evangelista da Silva
- 6- **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
TITULAR: José Thiago Silva Santos
SUPLENTE: Josué de Souza Brandão Júnior

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

- 7- FUNDAÇÃO ITABUNENSE DE CULTURA E CIDADANIA-FICC
TITULAR: Bruna Setenta Góes Almeida
SUPLENTE: Kátia Rejane de Assis Lins
- 8- FUNDAÇÃO MARIMBETA-SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
TITULAR: Júlia Santos Silva
SUPLENTE: Cristiane Lourenço Carmo
- 9- NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO – NRE05 (antiga DIREC-07)
TITULAR: Milena Farias de Souza
SUPLENTE: Letícia Almeida da Silva
- 10- NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE-NRS SUL
TITULAR: Cláudia Nanci Cardoso Santana de Almeida
SUPLENTE: Maria Clara Oliveira Câmara
- 11- 15º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DE ITABUNA
TITULAR: Renata Tereza Brandão Meireles
SUPLENTE: Aílto Rodrigues Damasceno Filho
- 12- POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DELEGACIA DE ITABUNA
TITULAR: Tarcísio dos Santos de Mello
SUPLENTE: Glauber Lincoln Vaz Nunes
- 13- COORDENADORIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE ITABUNA- 6º COORPIN
TITULAR: Fábio José Vieira Simões
SUPLENTE: Josemar Batista Chianca
- 14- CENTRO DE REABILITAÇÃO SHAMMAH
TITULAR: Robson dos Santos Almeida
SUPLENTE: Bruno Kaique Alves de Azevedo
- 15- ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA E CULTURA TEOSÓPOLIS
TITULAR: Anselmo Prates Santana
SUPLENTE: Marcelo Pereira de Moura
- 16- ASSOCIAÇÃO BATISTA GRAPIUNENSE
TITULAR: Paulo Henrique Ferreira Nogueira
SUPLENTE: Jesimiel Palmeira de Lima
- 17- CENTRO EVANGÉLICO DE RECUPERAÇÃO RENASCER
TITULAR: Joilson Brito de Jesus
SUPLENTE: Elizabete Sobral Silva

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



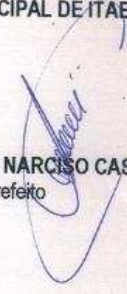
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

- 18- CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA
TITULAR: Viviane Reis Pereira
SUPLENTE: Tamyres Nunes Carvalho
- 19- FACULDADE UNIFTC
TITULAR: Lêda Moreira Barreto
SUPLENTE: Sharon Shyrley Weyll Oliveira
- 20- NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA E ATIVIDADES PSICOLÓGICAS EM SAÚDE
TITULAR: Tibúrcio Souza Mattos Neto
SUPLENTE: Noélia Pereira de Matos Cardoso
- 21- INSTITUTO ACONCHEGO
TITULAR: Gilvan Nunes dos Santos
SUPLENTE: Danilo Evaristo Leonardo
- 22- ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-OAB
TITULAR: Paulo Bernardo da Costa Neto
SUPLENTE: Ailton Alexandrino Júnior

Art. 2º - Ficam para os devidos efeitos legais, revogados quaisquer atos administrativos anteriormente publicados, que venham conflitar com o disposto neste Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 27 de agosto de 2021.


AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano